



DECRETO N° 087/2017

Disciplina a concessão de viabilidade para novos empreendimentos no Município que envolve aumento do consumo de água, captação e tratamento de esgoto sanitário.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Municipal n° 848/2013 e autorização que lhe confere o artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o sistema de abastecimento de água potável no Município, operacionalizado pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE vem sendo sobrecarregado com a crescente implantação de novos empreendimentos habitacionais ocorrida nos últimos anos, especialmente nas áreas balneárias;

Considerando, a necessidade de significativos investimentos para ampliar o sistema de captação, reservatórios e distribuição de água potável;

Considerando, que os mananciais de água disponíveis no Município para consumo humano são bastante limitados em termos de volume;

Considerando, que o crescimento urbano exige também importantes investimentos para ampliação da rede de captação e tratamento do esgoto sanitário de forma a preservar a balneabilidade das praias;

Considerando, que obras dessa natureza exigem um período de médio prazo para maturação e execução;

Considerando, que a falta ou o racionamento de água potável no período de alta temporada gera um grande desconforto a população,

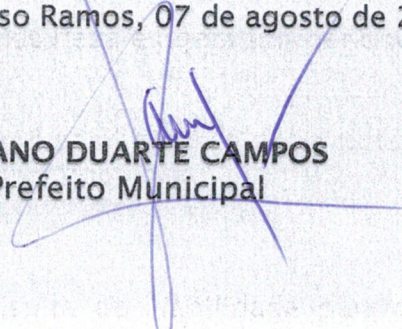
DECRETA:

Art. 1º - Os processos de consulta de viabilidade para fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário protocolados no Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a novos empreendimentos serão por ele analisados, instruídos tecnicamente e encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

Art. 2º - Os processos de consulta de viabilidade para novos empreendimentos que exigirão o fornecimento de água potável e/ou coleta de esgoto sanitário protocolados na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente serão por esta analisado, instruídos tecnicamente e encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de agosto de 2017.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal